



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET

No dia 23 de Maio de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ nº 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 Cx P 49503-107 Itabaiana SE, nascido(n)to legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 51651157553, REPOSIÇÃO registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS** CNPJ: 35.263.905/0001-39

Representante: Paulo Henrique Luciano

Telefone: (14) 9506-9609

Email: paulo.henrique.luciano@gmail.com

Endereço: AV DAS PATATIVAS 391 - NUCLEO HABITACIONAL PROFISSOR WILSON AUGUSTO BISPO, Pirajuí - SP - 16605-140

Item:	135	Quantidade:	12.00	Unidade:	UND	Marca:	FDF	Modelo:	BBI C	Preço Unitário:	R\$ 1.243,24	Valor Total:	R\$ 14.918,88
-------	-----	-------------	-------	----------	-----	--------	-----	---------	-------	-----------------	--------------	--------------	---------------

Descrição: **ESTANTE BIBLIOTECARIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M, LANTIL DE AÇO BIBLIOTECARIA CENTRAL / LANTIL DE AÇO (CM) 198 LARGURA (CM), 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 DIFERENÇA DO MODELO: Estante de Aço Bibliotecaria Centro Conteúdo da embalagem: Plástico de Aço/Colunas de Aço/Laterais Aparado: Ls de Plástico Suportado: 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS: 12 REGULÁVEIS**

Total: R\$ 14.918,88

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/05/2026**, a contar do dia **23/05/2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado nas especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana**.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMF	FMMA	SMIT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SPLIT INTERNA DE COBRE	UND	04	40	60	01	03
3	ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BLOQUEIO DE PNEUMÁTICO PARA CADEADO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0

4 e 5	ARMÁRIO EM CO. TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIREFLEXO, QUANTIDADE: PORTAS 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE: PRATILHEIRAS 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA 2 MÍNIMO 50 LSCANINHOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDARIA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA TIPO ALTO, MODULAR, QUANTIDADE: PORTAS 2 UM TIPO FICHAMENTO PORTAS PUXADOR E FICHADURA TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILINDRO EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM 04 PRATILHEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 CAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDEIRAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATILHEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM RIGUI/GUÍE TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 CAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO TAMANHO OFÍCIO PORTA FICHA 1 ANO 5 CAVETAS, COM CHAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE 1335X170MM 570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ CAPACIDADE NO MÁXIMO PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRIESTAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W 1,3KW DE CONSUMO 110 VOLTS.	UND	01	06	05	08	01
11	BATIDORA ELÉTRICA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, LEMBRANÇA, 12V.	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BEBIDOURA DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE 2 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHIE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 160CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	05	05	04
15	BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADUADOR, BRANCO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM AÇO E NOS 2 RODÍZIOS, SEM CAVETAS / TUBO INTERIORE 114 CM E 125 CM, LARGURA INTERIORE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE INTERIORE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADILIRAD PLÁSTICO, 1 MILHAVOR SUPLENTE SUSTENTAR, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DE, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	500	05	40
17	CADILIRAD PLÁSTICO SUPLENTE SUSTENTAR, NA COR AZUL COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO METÁLICO TIPO DE ENCOSTO E ACESSÓRIOS PLÁSTICO SUSTENTAR	UND	60	70	200	01	0
18	CADILIRAD PLÁSTICO SUPLENTE SUSTENTAR, 510MM X 400MM X 890MM, CADILIRAD PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	100	01	0
19	CADILIRAD PLÁSTICA SUPLENTE SUSTENTAR, 04 PÉS, ENCOSTO E ACESSÓRIOS NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACESSÓRIOS EM ESTOFADO.	UND	10	100	100	02	0

20	CADREIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTUADO	UND	05	50	150	01	0
21 e 22	CADREIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTUADO E SOTADO	UND	05	100	150	02	0
23	CADILINHA PARA TRANSPORTAR DE GRANJA FM POIIPROFENO, REVESTIMENTO 100% POIIPSTER, CILINDRO FM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA E GUIÃO FM CARRO, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REFORÇADA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, 1 ROLOREI E 1 NITRILAS PERNAS, PI SO QUE SE PORTA ATÉ 25 KG. CONTE NA LIMBA AGIL M-31 CADREIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COM MOLHADA PRETA, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADREIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COM SORTEIDA MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADREIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEIÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	TERMOELÉTRICO CONTROLADO DE TEMPERATURA VERTICAL CABO ANATÔMICO; DESENHO TRIDIMENSIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SEMI-INDUSTRIAL, 03 DIÁMETROS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LAMPAS 12V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LIQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTEGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULGUE, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01

40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO IN OXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 70MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 3L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CVTENS. O NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA 50L COM PEDAL E LÂMPADA LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACIONTO ANAOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL NA COR AZUL	UND	07	50	100	1	04
44	MAQUINA DE LEGADÃO DOCE INDUSTRIAL EFÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10	01	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 L, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BIRROSCRETIÁRIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, E STRUTURAL EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200 MM	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICRO ONDULAPLA SLIM TIPO PROFISSIONAL DE 30-50 MICROS	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA VOLTAGEM MD	UND	02	0	10	01	0
52	RAIADOR DE COCO RALADOR COM E STRUTURAL EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO E PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT.	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FRIOS FREI, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PRADELLITRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO, PORTA OVOS, PES NÍVEL E ADRES CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPIRO 03 PORTAS DE CORRIR COM 06 GAVETAS.	UND	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (DOIS LUGARES) EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SÉPTIMO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BROADBAND CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB PRETIA	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES 3 PÁS, PRETIO VOLTAGEM BIVOLT (110/220) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	100	08	0

63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	80	05	0
64	MÁQUINA DE ORDENAR ELETRÔNICA CRIAR ATÉ 200 PONTOS E DIFERENTES ARFAS DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR O DIMINUIR O DESNHO EM 20%, ACOMPANHAR O SOFTWARE DE LIDIAÇÃO PARA OS DESNHO, CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE. REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM RÍGIDA. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009/123.	UND	01	0	00	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL. BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	00	05	0
66	INFLADOR COM APRESSOR PROFISSIONAL DE BAILÃO/BEXIG. COM 4 BICOS (110V) POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR = 1800 WATTS	UND	04	0	03	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS: FLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, FÉVEL FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHAR PIPOQUEIRA, 2 BICOS INFERIORES SUPERIOR, VÍTRIS TEMPERADOS, LUMINOCARREIRO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80 X 45X45CM. CHASSI EM AÇO CARBONIL. CILINDROS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTÉM UM LOGO DE 1 BÓCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 36.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, CAPAZ DE 20 LITROS, CHILADO FÁBRICA, 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
79	CORTINA DE AQUECER O AMBIENTE REFRIGERADO IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01	02
80	ESCALADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRAUS E FÁVEL SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADHERENTES	UND	4	50	15	01	01
81 e 82	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELEIRAS, NA COR CINZA CILINDRO. TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 330MM.	UND	15	100	80	01	04
83 e 84	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 110 E 220 W, FÁVEL.	UND	4	60	10	01	0

83	MAQUINA DE COSTURARIA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE 1/2 CV, 1700 RPM, ACOPLADO AO EIXO DA MAQUINA. VOLTAGEM: BIVOLT	UND	4	0	00	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO DE TECIDOS PLANOS E DE MALHAS, NAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVELS PARA VÁRIOS SISTEMAS DE COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE POMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT	UND	2	0	00	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA E GUICHÊ DIGITAL COM CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SENHAS COM SUPORTE PLD/STAL.	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,2 KW, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVASO DE SEGURANÇA, BIONEIA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, LIGATIL RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	2	20	05	01	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTIFUNGICO SEM ZÍPER. COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS REPIROS VAI-VEM ADOPTANDO A CADEIA DO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SELETO DE DENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTIALÉRGICO E PERMITE A LIMPEZA E DESEINFECÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA - URADEIRA E PARA USAR FURADORA ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS.	UND	1	10	5	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA, NÃO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA DE FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OU 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PIZZAS, SAI CADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X730MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRATÁRIAS, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOIÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0

94	FRALDÁRIO RETIRÁTIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL MÍNIMO DE 50 KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO 10X86X5/CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO 5/X8 X5/7, CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS ETERNAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFSSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROFINÂNCIA)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS COMPARTIMENTOS DE 15 LITROS CADA, ARMazenar duas opções de bebidas na temperatura ideal para consumo, com controle automático.	UND	2	10	00	01	0
98	FEIJA DE PROTEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180, MANUAL COM ALTURA DE ATÉ 2,8M.	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONADO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA ARI PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM, BIVÂLE, A MAQUINA DE ESTAMPAR P40, ESTAMPAR CAMISetas, ALMOÇADAS, TÊCIDOS, SARCÁLIAS DE HORRACIA, AZULEJOS E TÊXTEIS COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60 CM X ALTURA 0,65CM, PESO 55KG.	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA PERFURADORA ELÉTRICA - ESPIRAL SEMI PROFISSIONAL PARA ENCADERNAÇÃO DE COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR FOLHA, M. POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 FOLHAS, DIÂMETRO DAS PUNÇÔES 04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÔES 02MM, PASSO MÍNIMO 08MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V, O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO, ANEXAR PROSPECÇÃO COM FOTOS E DESERÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA JMI SA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PÊS E M M LTA CINZA, GAVETAS COM CORREIDIAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 110CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	FREEZER TIPO VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE LO. AUTOMÁTICO, COR, BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO DE GIRO COM PARTIAMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSALIMPA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 MM E 12MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREIDIAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37, COM MONTAGEM EM PLANO DE ORNAMENTAÇÃO.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NÚMÉRADOR DE AÇO 6 DÍGITOS -- CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL E JPE RESISTENTE. MECANISMO PERFEITAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PAGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO OFICIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM CRÔNICA CRESCENTE	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MESARI TANCUIAR PARA REUNIÃO ME DINDO APROXIMADAMENTE, 78 CM DE ALTURA X 3,61 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA; TIPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA CORASIRDEINADA.	UND	2	100	00	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR BEIGI 1,80CM (ALTURA) 80CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	EXAUSTORIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 260/250W ROTAÇÃO 1.650 RPM AMPLIAGLM 127 VAZÃO 127/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQÜÊNCIA: 30 HZ NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB ISOLAÇÃO (FONTE SONORA): CLASSE II (1800) DIÂMETRO: 40 CM PÁS: 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR: 10 MF X 250 VAC PROFUNDIDADE: 20 CM GRADIL: CHAPA DE AÇO CARBON	UND	4	10	00		0
111	ARMÁRIO AÇO MATERIAL CHAPA AÇO 26. ACABAMENTO SUPERFICIAL: OSMATIZADO ANTI FERRUGEM, COR CINZA, Q. TANTIDADE DE PORTAS 08; TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GARRA CHUJOS PLÁSTICOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PRATEADO PARA CLOUADO, COM GANCHO CABO	UND					05
112	ARMÁRIO COZINHEIRA, MATERIAL AÇO; TIPO: DE PARADE; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR, BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS: 3; LARGURA: 1,05 M PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E PUXADORES.	UND					03
113	ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DE CEAUS ALUMÍNIO, QUANTIDADE DE CEAUS 12 IM, ALTURA E CEAUS 1M; ALTURA ABERTA: 3,62M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEBARRANDIEM 4 PARTES/TRAFA SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARCA 150 KG	UND					01
114	MOA PORTA, MATERIAL METÁLICO, TIPO HIDRÁULICA AÉREA, COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUEIDA DEBARRANDIEM SISTENTE CORROSÃO;	UND					15
115	FURADIDRADA BANCADA INDUSTRIAL, TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 3/6 W, MOTOR: 1/2 CV; TAMANHO DO MANDRIL: 5/8 POL: QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5; VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA: 190 MM, LARGURA DA MESA: 190 MM, ROTAÇÃO: 1.700 RPM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DE ACIONAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ARVORI	UND					01

116	MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL; TIPO: INVERSORA; TENSÃO: BIVOLT V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A, APLICAÇÃO: SOLDAGEM DE ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO E AÇO DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REEFICADOR, PORTA FIO TRILADO, CABO COM CONECTOR RAP.	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON, COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA ALBILHO: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA CHASSI: 145 MM; BITOLA CONJUNTO E DÍSCOS CILÍNDRICOS: 390 MM; BITOLA RODA: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: POLICORTE, TIPO MESA GIRATORIA, POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARALELO.	UND	01
119	SERRA TICO TICO MANUAL; ROTAÇÃO 3100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OICINA, POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM.	UND	01
120	SOPRADOR, TIPO: TÉRMICO PORTÁTIL; AÇIONAMENTO: ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2000 W; VOLUME DE AR: 150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO: SIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL.	UND	03
121	CADIRGÃO ESCRITÓRIO, MATERIAL E ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSIENTO: ENCOSTO: POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSIENTO: CONFEUSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJEETADA, TIPO: BASE GIRATORIA, TIPO ENCOSTO: REFLEXIVO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULADOR DE ALTURA E INCLINAÇÃO A ABAZAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PIE: 5 UN	UND	20
122	MESA RELETO, TIPO: MATERIAL: TAMBO MADEIRA MACIÇA; ALTURA: 80 CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO DE CADIRGAS DE MADEIRA PADRÃO COLÓIAL	UND	02
123	CAVACULÁRIO MATERIAL: CHAPA AÇO FOSFATIZADA; LARGURA: 47 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES, ACABAMENTO: SUPERFICIAL, PINTURA: EPOXI COR: CINZA, PRÓXIMO DE 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: CHAVES DE YALE; IDENTIFICAÇÃO SISTEMÁTICA.	UND	02

124	ARMADILHA CAVO PARA RESGATE ANIMAL, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADA MENOS 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRO/COTO/CONECÇÃO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PESO MÁXIMO SUPORTADO / PROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONFECCIONADA COM LITTO EM TECIDO VAZIO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI CLORO, LAVÁVEL, MOLDANDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO RETÁTIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONFINAMENTO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS ANIMAIS SILVESTRES, CÃES E GATOS, TUBOS E MAÇÃ COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPIAS E MÓDULOS PARA FIRMAR DO MANUSEIO, LIXÍMIDADES COM GANCHOS E CABO DE AÇO 4MM PLASTIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO: 90 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINFANCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 03 CJA 03 PROINFANCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 06 CJA 06 PROINFANCIA	UND	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEIRAS 198X0,92X0,55M E ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 RESISTÊNCIA: O MÓDULO E ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRO CONTENDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/ATÉ 15 APARADORES DE PÉSO SUPORTADO: 0 KG POR BANDEIRA NÚMERO DE BANDEIRAS 12 RECUÁVEIS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES) COM POSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL) MEDIDA FOCINHEIRA (CIRCUNFERÊNCIA) (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE COSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA COSER CÂSIS CÂTO ACCB COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR E FOLHA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30, PLUGUINTE RECAMBIÁVEL, PESO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 FOLHA 10 x 1 FOLHA PARA IMPRESSÃO + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PISO INMETRO GALVÃO DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	ME SAI SCOT / RADAR PARA CADAFIRANTE: MEDIDAS DA MESA AL TURA DO TAMPO AO CILÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA MENOR 70 CM - MAIOR 77 CM - ARGURA DO TAMPO 71.5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇAFIRA MANUAL: TIPO MOTOR CASO INA: POTILNCIA MOTOR (KW/CV): 1.7/2.3, ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM. PESO APROX 7.7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0.58 LITROS	UND	40
141 e 142	PIRÂMIDA 6M X 6M E E-STRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLAUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários necessários.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual a que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer outra proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se encaixar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário não serão aqueles que mantiverem sua proposta original

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

4.12.1 Convidar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, no caso que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inalegíveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do II LEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do III LEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no III LEM 6.1 LEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no ILM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 Fica da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Multa:

- (1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do Interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções aplicar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as circunstâncias do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, do ato ou do direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SLGLS/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7 Após o interregno de um ano e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pelo último índice divulgado conhecido, liquidando a diferença correspondente tão logo o seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser recebidos, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de rubrica na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante o Termo de Devolução. Neste caso, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SLGLS/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações de bens e serviços cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- * o prazo de validade;
- * a data de emissão;
- * os dados do contrato e do órgão contratante;
- * o período respectivo de execução do contrato;

- * o valor a pagar, e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ata2019-2022/2021/lei/14133.htm#art68).

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência no contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços,

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social;

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;

11.3.3 Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CI ÂSUI A DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização compete e, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em nome do hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CI ÂSUI A DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - por acharem justo e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito jurídico na presença das

Prefeitura Municipal de Itabair

Genézio de Jesus Santos
Fund. Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Meio Ambiente

João Henrique Mendonça Santos
Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

I. Salomina dos Reis de Jesus

II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Osani dos S. Costa
OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

PAULO HENRIQUE LUCIANO
COMERCIO DE MOVEIS
35.263.905/0001-39

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 10:48:35

Assinado de forma digital por

Paulo Henrique Luciano

34713266850

Dados: 23/05/2025 10:48:39